



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA – ICO 031/2012

1. INTRODUÇÃO.

- a) **Órgão:** Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar
- b) **Lei de criação:** Lei nº 10.770, de 21.11.2003
- c) **Data da instalação:** 03.06.2005
- d) **Jurisdição:** Chuí e Santa Vitória do Palmar
- e) **Data da correição:** 09.05.2012
- f) **Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correcionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Geraldo José Balbinot Filho, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 031/2012
- j) **Período examinado:** 01.12.2011 a 09.05.2012
- k) **Portarias de greve:** -
- l) **Juiz Titular:** Daniel de Sousa Voltan
- m) **Juiz Substituto (zoneado):** Nivaldo de Souza Junior (Portaria nº 1100, de 27.02.2012)
- n) **Diretor de Secretaria:** Jesus Samuel Rocha da Silva

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juizes):

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Daniel de Sousa Voltan	Titular	A partir de 11.07.2011	09.01 a 07.02.2012 (30 – Férias)
Nivaldo de Souza Junior	Substituto	09.01 a 07.02.2012 (30 – Férias titular)	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A unidade conta com regime de zoneamento, com juiz substituto atuando nos afastamentos do titular.

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Ana Carolina Batista Alfonsin	Secretário de Audiência-FC03	28.10.2008
Jesus Samuel Rocha da Silva	Diretor de Secretaria-CJ3	03.06.2005
Juramar Conceição da Rosa	Assistente de Juiz-FC04	21.07.2011
Leandro Mendes Azevedo	Assistente-FC02	04.06.2008
Maria Rosália Barros Nicolette	Assistente Diretor Secretaria-FC04	23.07.2007
Mathias da Silveira Theodoro Xavier	Executante de Mandados	17.11.2011
Paula Ribeiro dos Santos	Assistente-FC02	23.08.2007
Paulo Ricardo Coelho Vieira	Segurança	26.07.2006
Rômulo da Costa Cury	Assistente-FC02	14.02.2007

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
-	-	-

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH (02.05.2012):

SERVIDOR	MOTIVO	DIAS DE AFAST.
Ana Carolina Batista Alfonsin	DM	1
Jesus Samuel Rocha da Silva	AIS	34
Maria Rosália Barros Nicolette	CURS	2



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Paula Ribeiro dos Santos	LTS	6
Paulo Ricardo Coelho Vieira	TRE	1

Siglas: ADP <1 – Prorrog. Adotante até 1 ano de idade; AIS – Afastamento integral do servidor por convocação; CASA – casamento; CURS – cursos, congressos, seminários, etc.; CURSOPARCIAL – curso com menos de 6 horas de duração; DM – dispensa médica; DPON – dispensa do ponto; DSAN – doação de sangue; FALC – falecimento pessoa da família; LG – Gestante; LPA – licença-prêmio por assiduidade; LPF – doença em pessoa da família; LTS – licença para tratamento de saúde; PAT – paternidade; PD – prazo para deslocamento; TRE – dias trabalhados em eleição ou fruição de dias decorrentes de trabalho em eleição.

2.3. Estagiários.

Não há estagiário na unidade. O Diretor refere ser difícil a contratação de estagiário para a Vara, pois não há, na cidade, curso superior em Direito.

A unidade judiciária conta com 9 servidores, sendo as funções em número de 7 (1 Diretor, 1 Assistente de Diretor, 1 Assistente de Juiz, 3 Assistentes e 1 Secretário de Audiência). Entre o número total de servidores, há, ainda, um Executante de Mandados e um Agente de Segurança.

Segundo o Diretor de Secretaria, a lotação da unidade está completa. Adicionalmente, observa-se que, no período examinado, nenhum servidor deixou a unidade.

Com relação aos afastamentos, observa-se que, dos 9 servidores lotados na Vara, 5 registraram afastamentos no período verificado pela correição, os quais totalizaram 44 dias, sendo 6 dias decorrentes de LTS (servidora Paula Ribeiro dos Santos).

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
-	-	-	-	-

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
------------	-------------	-------	---------------------	-------



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Ana Carolina Batista Alfonsin	Não	0	-	-
Jesus Samuel Rocha da Silva	Sim	40	-	-
Juramar Conceição da Rosa	Não	0	-	-
Leandro Mendes Azevedo	Sim	40	-	-
Maria Rosália Barros Nicolette	Sim	42	-	-
Mathias da Silveira Theodoro Xavier	Sim	20	-	-
Paula Ribeiro dos Santos	Sim	30	-	-
Paulo Ricardo Coelho Vieira	Sim	5	-	-
Rômulo da Costa Cury	Sim	36	-	-

Observa-se que, dos 9 servidores lotados na unidade, 7 realizaram ações de capacitação e, entre eles, apenas 1 possui carga horária inferior a 20 horas. Não consta capacitação para a utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE).

Meta 15 – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Recomenda-se que o Diretor de Secretaria oriente e viabilize que todos os servidores participem de eventos, cursos de capacitação, especialmente em relação ao PJe-JT, e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade.

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

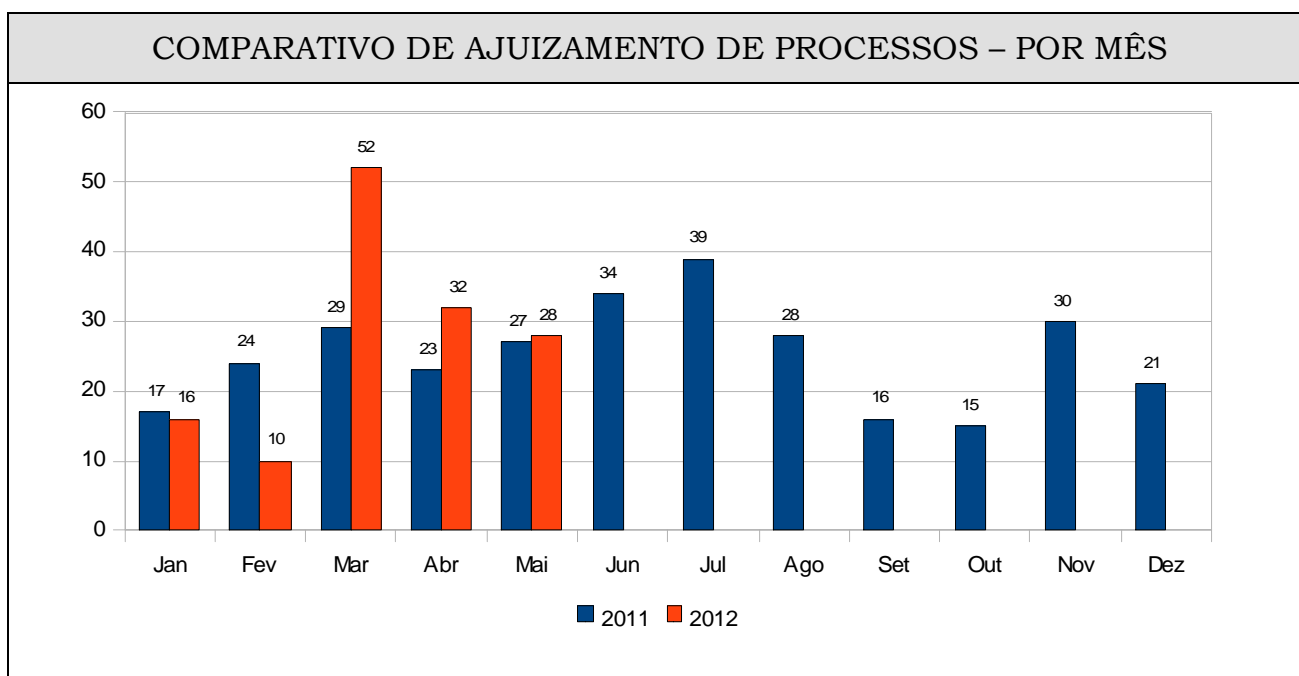
3.1. Processos em fase de conhecimento (Fonte - IMC):

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS			
Dados obtidos	2010	2011	2012 (até março)
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	912	761	803
Processos ajuizados	328	303	78



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

TOTAL	1240	1064	881
Solucionados	381	338	59
Desempenho (%)	116,16	111,55	75,64
Saldo (cognição + liquidação + execução)	761	803	



PROCESSOS PENDENTES – POR FASE

	2010	2011	2012 (até março)
Pendentes de Cognição	84	55	77
Pendentes de Liquidação	84	91	98
Pendentes de Execução	593	657	696
Total	761	803	871



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS RECEBIDOS – POR MUNICÍPIO DE ORIGEM				
Municípios	2011		2012 (até março)	
	Total de Processos	%	Total de Processos	%
Chuí	59	19,47	8	10,26
Santa Vitória do Palmar	224	73,93	47	60,26
Outros *	14	4,62	23	29,49
Embargos de Terceiro (sem vinculação a município de origem)	6	1,98	0	-
Total	303		78	

* processos vinculados a municípios de fora da jurisdição (endereço da parte reclamada e/ou local da prestação de serviços).

TIPOS DE SOLUCIONADOS				
	2011		2012 (até março)	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Acordo	160	47,34	29	49,15
Sentença	118	34,91	25	42,37
Arquivamento – Desistência	47	13,91	5	8,47
Outros	13	3,85	0	0
TOTAL	338		59	

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Processos recebidos em 2012 – até março</i>	<i>Processos julgados em 2012 – até março</i>	<i>Diferença</i>
78	59	-19

No ano de 2011, a unidade cumpriu a Meta 3/2011 do CNJ, tendo solucionado 111,55% do número de processos ajuizados. Em 2010, o saldo também foi positivo (116,16%).

Observa-se, ainda, que, na comparação entre os anos de 2010 e 2011, houve ligeira redução do número de processos ajuizados (de 328 para 303).

A análise do quadro que compara o número de processos mensalmente ajuizados, indica que, em 2011, de janeiro a março, houve elevação do número de ajuizamentos, seguida de breve queda em abril e novo aumento de maio a julho. Entre os meses de agosto e outubro, verifica-se nova queda, seguida de aumento em novembro e diminuição em dezembro. Em 2012, nota-se queda no número de processos ajuizados entre os meses de janeiro e fevereiro, considerável aumento no mês de março e nova redução entre os meses de abril e maio.

No que tange ao número total de processos pendentes, por fase, nota-se crescimento desse número entre os anos de 2010 e 2012, impulsionado pelo aumento do número de processos pendentes nas fases de liquidação e execução.

O índice de acordos realizados no ano de 2011, na ordem de 47,34% do total de solucionados, é muito expressivo. Ainda assim, a unidade deve continuar a empreender esforços para manter e até elevar esse índice, de forma a tornar mais célere a solução dos litígios. O número de acordos em 2012, apurados até o mês de março, é ainda maior, somando 49,15% do total de processos solucionados.

Adicionalmente, com relação ao número de processos solucionados em 2012, verifica-se que o desempenho da unidade ainda não atende a Meta 1/2012 do CNJ (75,64%), razão pela qual **se recomenda o estabelecimento de metas que visem à elevação do número de processos solucionados, de forma a atender ao disposto na Meta 1/2012 do CNJ.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3.2. Pauta de audiências (Fonte - inFOR):

- a) *Periodicidade*: dois dias por semana (terça-feira à tarde e quarta-feira pela manhã).
- b) *Composição da sessão*: 3 iniciais (ordinário ou sumaríssimo), 2 unas e 2 prosseguimentos.
- c) *Audiências em processos na fase de execução*: não são realizadas audiências de conciliação, bem como não há projeto específico que vise à redução do número de execuções pendentes.
- d) *Registro das sessões*: por amostragem, nos meses de março e abril de 2012, verifica-se a inobservância da correspondência entre os horários de abertura e/ou encerramento da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada a sessão (dias 27 e 28 de março e 3, 11 e 17 de abril).

Segundo informação da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	05.06.2012	-
Sumaríssimo	05.06.2012	-
Prosseguimento	05.06.2012	27.06.2012

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
jan/2011	3	69
fev/2011	4	58
mar/2011	4	48
abr/2011	4	57



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

mai/2011	2	16
jun/2011	3	40
jul/2011	1	17
ago/2011	6	67
set/2011	6	75
out/2011	7	70
nov/2011	6	66
dez/2011	4	33
Média Mensal 2011	4,17	51,33
jan/2012	0	0
fev/2012	8	62
mar/2012	6	44
abr/2012	6	46
Média Mensal 2012	5	38

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento
jan/2011	78	69	117	0
fev/2011	42	34	25	0
mar/2011	31	33	49	0
abr/2011	45	27	98	0
mai/2011	35	25	0	0
jun/2011	50	49	0	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

jul/2011	35	29	105	0
ago/2011	58	83	129	0
set/2011	57	62	223	0
out/2011	221	35	44	0
nov/2011	23	22	82	0
dez/2011	25	21	61	0
Média Mensal 2011	58,33	40,75	77,75	0
jan/2012	0	0	0	0
fev/2012	56	56	80	64
mar/2012	56	26	52	0
abr/2012	34	25	100	62
Média Mensal 2012	36,5	26,75	58	31,5

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve ser observado o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, com exceção do prazo referente ao agendamento da audiência de prosseguimento no rito ordinário, verifica-se que a unidade não vem cumprindo tais prazos, razão pela qual **se determina que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda, ainda, o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização**

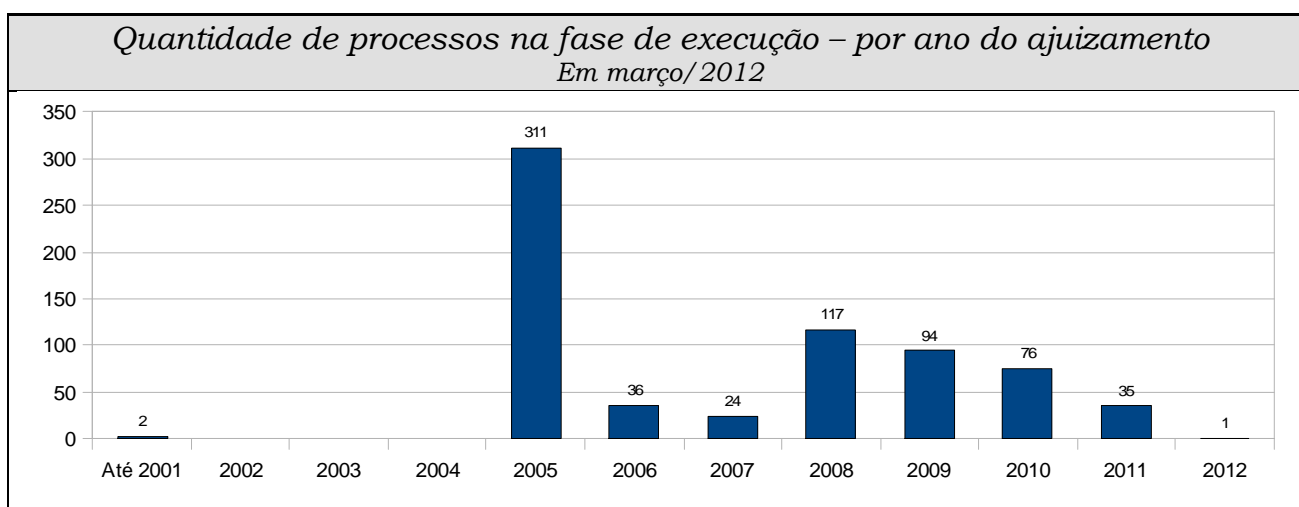


PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

das audiências iniciais nos processos submetidos ao rito ordinário. A Vara deve adotar, ainda, como procedimento de rotina, a realização de audiências de conciliação em processos em fase de execução.

3.3. Execução (Fonte - IMC):

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO - Em março/2012					
Ano	Pendentes Dezembro do ano anterior	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Pendentes
2011	593	174	117	44	657
2012 (até março)	657	49	28	1	696



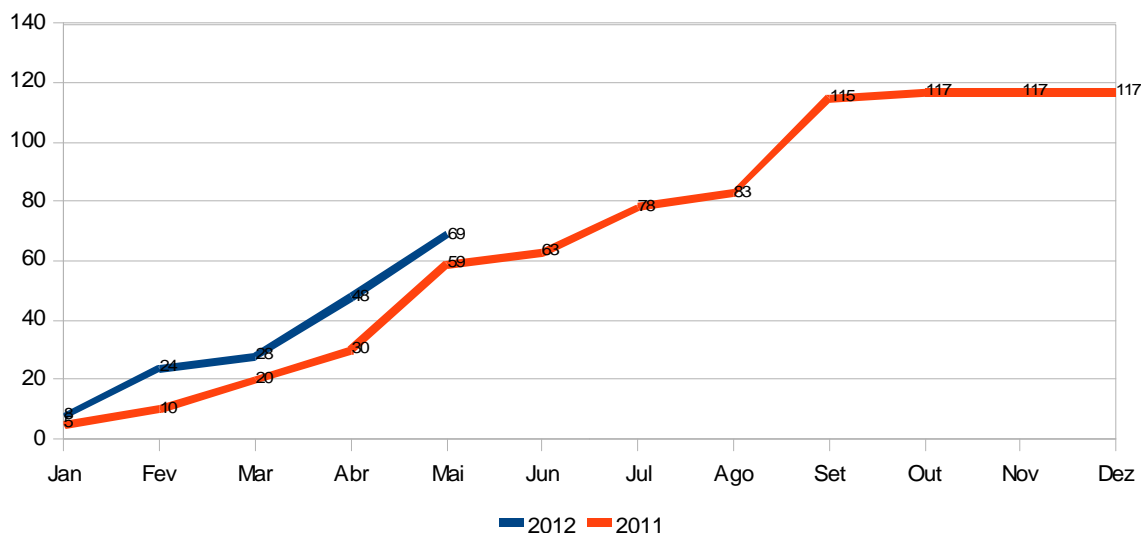
Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

<i>Execuções encerradas em 2011</i>	<i>Execuções encerradas em 2012 – até Maio</i>	<i>Meta (110%)</i>	<i>Percentual Meta de 110%</i>
117	69	129	53,61



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

COMPARATIVO DE EXECUÇÕES ENCERRADAS – POR MÊS



O quantitativo de execuções encerradas em 2012, até o mês de maio, evidencia o bom percentual de 53,61%, com relação à Meta 17/CNJ. Ainda assim, observa-se aumento do número de processos pendentes em 2012, com relação a 2011, de 657 para 696.

Adicionalmente, a análise do gráfico que demonstra o número de processos em fase de execução, por ano do ajuizamento, indica que, com relação a 2001 e anos anteriores, há 2 processos pendentes. Em 2005, ano de instalação da Vara, registra-se pico, seguido de redução em 2006 e 2007, novo aumento em 2008 e nova diminuição de 2009 a 2012.

Quanto ao gráfico que compara o número de execuções encerradas, por mês, entre 2011 e os 5 primeiros meses de 2012, observa-se que a linha correspondente ao número de execuções encerradas em 2012 permanece, durante todo o tempo, acima da linha correspondente ao mesmo período de 2011. Portanto, identifica-se melhora na performance da unidade.

Considerando-se a necessidade de um desempenho superior em relação ao ano anterior, recomenda-se que a Vara mantenha o bom percentual de cumprimento da Meta 17.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3.4. Petições recebidas. (Fonte: inFOR)

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	3335	277,91	14,43 (231 dias úteis)
2012 (até 30.04.12)	1265	316,25	16,86 (75 dias úteis)

3.5. Valores movimentados. (Fonte – Boletim Estatístico)

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais</i>		
	2011	2012
Custas e Emolumentos	R\$ 46.177,48	R\$ 10.768,38
Contribuições Previdenciárias	R\$ 227.392,34	R\$ 142.551,97
Imposto de Renda	R\$ 278.974,56	R\$ 29.201,32
TOTAL MOVIMENTADO	R\$ 552.544,38	R\$ 182.521,67

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 23 processos em carga, sendo **11** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 03.05.2012 às 18h16min.

Processo	Data da carga	Prazo	Cobrança
0124900-07.2005.5.04.0111	19.03.2012	09.04.2012	20.04.2012*
0000032-78.2010.5.04.0111	19.03.2012	26.03.2012	20.04.2012*
0040200-98.2005.5.04.0111	20.03.2012	26.03.2012	20.04.2012*
0000281-92.2011.5.04.0111	23.03.2012	30.03.2012	Não realizada
0035400-90.2006.5.04.0111	23.03.2012	30.03.2012	Não realizada
0007900-83.2005.5.04.0111	23.03.2012	30.03.2012	Não realizada
0000369-67.2010.5.04.0111	30.03.2012	09.04.2012	20.04.2012*
0047800-05.2007.5.04.0111	03.04.2012	09.04.2012	20.04.2012*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000900-61.2007.5.04.0111	16.04.2012	23.04.2012	03.05.2012*
0051100-43.2005.5.04.0111	17.04.2012	23.04.2012	Não realizada
0033400-15.2009.5.04.0111	30.04.2012	02.05.2012	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente.

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 23 processos em carga, sendo **10** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 03.05.2012 às 18h18min.

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0025500-78.2009.5.04.0111	26.03.2012	02.04.2012	23.04.2012*
0047100-58.2009.5.04.0111	26.03.2012	09.04.2012	23.04.2012*
0053500-88.2009.5.04.0111	26.03.2012	09.04.2012	23.04.2012*
0000136-70.2010.5.04.0111	26.03.2012	09.04.2012	23.04.2012*
0000259-68.2010.5.04.0111	26.03.2012	26.04.2012	Não realizada
0043800-88.2009.5.04.0111	10.04.2012	02.05.2012	Não realizada
0047400-20.2009.5.04.0111	13.04.2012	02.05.2012	Não realizada
0000306-42.2010.5.04.0111	13.04.2012	02.05.2012	Não realizada
0000318-56.2010.5.04.0111	13.04.2012	30.04.2012	Não realizada
0000155-76.2010.5.04.0111	13.04.2012	02.05.2012	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

4.3. Registro de carga de mandados: 1034* mandados em carga, sendo **1** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 03.05.2012 às 18h24min.

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000114-75.2011.5.04.0111	12.04.2012	27.04.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

* Dos 1034, apenas 19 possuem definição quanto à data de distribuição e prazo para cumprimento, o que deve explicar por que o inFOR indica tão alto número de mandados em carga.

Quanto ao livro-carga dos advogados, constata-se que, dentre os 11 processos em carga com prazo excedido, apenas 6 possuem registro de cobrança dos autos através da publicação de notas de expediente. Dos processos com carga em atraso e nos quais não houve cobrança dos autos, o prazo de carga vencido há mais tempo é de 30 de março de 2012.

Em relação ao livro-carga dos peritos, observa-se que, dentre os 10 processos em carga com prazo excedido, apenas 4 possuem registro de cobrança dos autos através da publicação de notas de expediente. Dos processos com carga em atraso e nos quais não houve cobrança dos autos, o prazo de carga vencido há mais tempo é de 26 de abril de 2012.

O exame do livro-carga de mandados indica apenas 1 mandado com prazo vencido quando da apuração dos dados. O prazo de cumprimento do mandado em questão é 27 de abril de 2012.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobrança, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se ao Diretor de Secretaria que proceda à imediata cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, e dos mandados cujo cumprimento encontra-se em atraso.**

4.4. Registro de processos concluídos a juizes (em 04.05.2012 – 11h):

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juizes.

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
Daniel de Souza Voltan (cognição-ordinário)	5	4	1	
Daniel de Souza Voltan (embargos declaratórios)	1	1		



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

TOTAL	6	5	1	
Nivaldo de Souza Junior (execução-ordinário)	1			1
TOTAL	1			1
TOTAL GERAL	7	5	1	1

Quando da apuração dos dados, havia 7 sentenças pendentes. Destas, 1 com prazo entre 31 e 90 dias e 1 sentença pendente com prazo superior a 90 dias.

Ainda a respeito das sentenças, o Diretor refere que, em regra, são ilíquidas e com data marcada para publicação.

Embora à época da inspeção correcional o Juiz Substituto Nivaldo de Souza Júnior estivesse com atraso de mais de 90 dias em relação à prolação de sentença em um processo, na data da publicação deste relatório o referido Juiz está sem nenhuma pendência em relação a esta unidade.

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

O Diretor da unidade informa que são recebidas, em média, 20 petições por dia. Segundo dados do inFOR, no primeiro quadrimestre de 2012 (janeiro a abril), foram apresentadas 1265 petições, o que resulta em média diária de 16,86 petições (1265/75 dias úteis). No ano de 2011, a média diária de petições apresentadas foi de 14,43.

O Diretor refere que a juntada das petições ocorre no prazo máximo de 48 horas e as minutas de despachos são elaboradas no prazo médio de 5 dias.

5.2. Periodicidade (média):

- certificação de prazos: 7 dias*
- cumprimento dos despachos: 7 dias*
- expedição de mandados de citação: 7 dias*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- d) *remessa de processos ao TRT*: semanalmente
- e) *arquivamento de processos*: mensalmente
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: mensalmente
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: os processos são encaminhados semanalmente à Procuradoria, em Rio Grande.

5.3. Atividades da Secretaria:

Em relação à motivação dos servidores, o Diretor de Secretaria refere buscar reconhecer o esforço dos servidores através de elogios à performance deles. Promove-se, ainda, uma vez por mês, confraternização da equipe na residência do Diretor.

Segundo informações da Secretaria da Corregedoria, a unidade efetuou 312 registros junto ao BNDT no ano de 2012 (até 12.07.2012 – dados compilados pela Assessoria de Informática da Corregedoria).

O Diretor informa que o protocolo é realizado pela servidora que trabalha no balcão, Paula Ribeiro dos Santos. O servidor Paulo Ricardo Coelho Vieira, agente de segurança, também auxilia no atendimento do balcão. As petições iniciais são recebidas no protocolo e repassadas para a secretária de audiências. A Secretaria da Vara faz a revisão do Pré-cad e eventuais correções necessárias. A secretária de audiência faz a autuação do processo e sua inclusão em pauta. Os processos do rito sumaríssimo são submetidos ao juiz para a verificação de sua regularidade e, nos casos de irregularidade, é realizada intimação do advogado para regularizar a petição inicial.

Refere o Diretor que a certificação de prazos é realizada pela servidora Maria Rosália Barros Nicolette, Assistente de Diretor, sendo eventualmente auxiliada por outros servidores. Aponta que a elaboração das minutas de despacho, inclusive da fase de execução, é realizada pelo Diretor, embora a maioria dos servidores esteja habilitada a confeccioná-las.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O servidor Rômulo da Costa Cury trabalha nos processos em fase de execução, com auxílio do servidor Leandro Mendes Azevedo, nas seguintes tarefas: expedição de mandados, alvarás, RPVs e elaboração de cálculos de liquidação. As impugnações aos cálculos de liquidação são examinadas pelo próprio Juiz.

No que tange ao cumprimento de despachos, as intimações são realizadas pelos servidores Leandro e Rômulo. Ofícios são elaborados pela servidora Paula, que também faz arquivamentos, e, ainda, pelo servidor Juramar Conceição da Rosa, Assistente de Juiz.

Na data da correição, em termos de certificação de prazos, eram trabalhados os processos com prazo em 02.05.2012. Segundo o Diretor, o prazo máximo para confecção de mandados de citação e penhora é de 7 dias.

A liberação dos depósitos recursais é automática. Na própria sentença de liquidação, procede-se à determinação e ao abatimento do valor do depósito recursal. Então, o valor que consta na citação já considera o abatimento do depósito.

No que tange ao comparecimento dos peritos, o Diretor informa que, em regra, são intimados.

Com relação a portarias de greve, não houve publicação durante o período examinado na correição de 2012 (01 de dezembro de 2011 a 09 de maio de 2012). No entanto, observa-se a publicação da portaria de greve nº 02/2011 (19.10.2011 a 16.11.2011), que teve adesão de 5 servidores.

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

Processo nº 000037-32.2012.5.04.0111

- CERTIDÕES: Certidão de fl. 113-verso diz estar em branco o verso da fl. 36, que não está;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não foi determinada a expedição de ofícios à CEF e ao MTE, deixando descumprido o artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990. A ação trabalhista da epígrafe tramita sob o rito sumaríssimo e foi distribuída na data de 06.3.2012. Não obstante isso, a audiência inicial restou aprazada para 28.3.2012, em desrespeito ao disposto no artigo 852-B, inciso III, da CLT;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: Excetuado o que restou apontado quanto à marcação da audiência inicial, observa-se que a ação trabalhista cujos autos ora são inspecionados vem tramitando de forma célere: foi ajuizada em 06.3.2012, realizou-se audiência una em 28.3.2012 e a sentença foi publicada em 03.4.2012. Após a solicitação dos autos em epígrafe, por este Gabinete da Vice-Corregedoria, em 20.4.2012, restou certificado o trânsito em julgado da decisão proferida na fase de conhecimento e o Magistrado despachou (na data de 26.4.2012, após solicitados os autos pelo Gabinete da Vice-Corregedoria para esta inspeção) intimando as partes a apresentarem cálculos de liquidação, conforme consta à fl. 118.

Determina-se o cumprimento do despacho de fl. 118.

Processo nº 0000045-09.2012.5.04.0111

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Ausência de numeração nas últimas duas folhas dos autos (a partir da fl. 81), em desacordo com o art. 66 da CPCR/TRT4.
- ATAS DE AUDIÊNCIA: fls. 69/79 – Não observada a ordem de juntada estabelecida no art. 67 da CPCR/TRT4 (credenciais, procurações e substabelecimentos). Juntados os atos constitutivos da primeira ré após a procuração *ad judicium*.
- SISTEMA INFORMATIZADO: Cadastramento de assuntos: Assuntos secundários abordados na petição inicial e não cadastrados no sistema (“Restituição / Indenização de despesa...” (combustível) e “Assistência Judiciária Gratuita...”), em desacordo com o art. 11, alínea “b”, do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Provimento Conjunto n. 02/2009 do TRT4. Petições lançadas no sistema um ou dois dias depois, em desacordo com o art. 27, V, §2º c/c 59 da CPCR/TRT (por amostragem, fls. 33/49 a carmim, fls. 50/63 a carmim e fls. 80/81). As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: Último ato processual: 09.04.2012 (folhas sem numeração, ao final): primeira reclamada protocola substabelecimento, em atenção ao prazo concedido em audiência. Ata de fl. 67: homologado acordo entre as partes, em 04 parcelas, vencendo a primeira em 10.04.2012. Autos aguardam cumprimento integral do acordo.

Processo nº 0000088-14.2010.5.04.0111

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: anotações impróprias realizadas à lápis na capa do volume 02; volume 01 com mais de duzentas folhas, em afronta ao artigo 72 da CPCR/TRT4;
- ATAS DE AUDIÊNCIA: sem assinatura do Secretário de Audiências (fl. 82), em desacordo com o previsto no artigo 93 da CPCR/TRT4;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: não respeitada a ordem de juntada (credencial/procuração/defesa) nos documentos de fls. 85-6, após a audiência, em desacordo com o previsto no artigo 67 da CPCR/TRT4;
- SISTEMA INFORMATIZADO: despacho de fl. 312, embora assinado digitalmente em 08.6.2010, teve a divulgação correspondente em 18.6.2010. A conduta verificada desafia o disposto no artigo 94 da CPCR/TRT4;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: Observa-se que o processo teve sua tramitação atrasada em 04 meses no ano de 2011. A certidão de fl. 385 aponta que a situação em comento deveu-se, basicamente, à greve deflagrada pelos Servidores Públicos Federais no ano de 2011. A petição de fl. 391, protocolada em 02.3.2012, foi apreciada em 18.4.2012, mediante despacho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

de fl. 392. Os autos da epígrafe foram solicitados para análise prévia pelo Gabinete da Vice-Corregedoria na data de 20.4.2012.

Determina-se o cumprimento do despacho de fl. 392.

Processo nº 0000349-42.2011.5.04.0111 – Carta Precatória

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Rasura no termo de autuação, no campo “origem”;
- SISTEMA INFORMATIZADO: Os registros no sistema informatizado espelham com fidelidade os atos processuais praticados;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: Conforme o despacho de fl. 22 (assinado digitalmente em 01.02.2012), foi expedido ofício à Vara deprecante (cópia à fl. 23), solicitando informações sobre o prosseguimento. Não há notícia de resposta ao ofício suprarreferido.

Determina-se a reiteração do pedido de informações à Vara deprecante.

Processo nº 0002400-94.2009.5.04.0111

- CERTIDÕES: aposição de certidão em verso de documento (fl. 200-verso), em desrespeito ao artigo 60 do Provimento nº 213/2001 (então vigente);
- TERMOS: aposição de termo de juntada em verso de documento (fl. 201-verso), em desrespeito ao artigo 60 do Provimento nº 213/2001 (então vigente);
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não foi determinada a expedição de ofícios à CEF e ao MTE, deixando descumprida a determinação do artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: A presente ação trabalhista foi autuada em 22.01.2009, sob o rito ordinário. Constatou-se, durante a tramitação, respeito a prazos razoáveis para a prática dos atos processuais tanto pela Secretaria da Vara quanto pelos litigantes. As partes entabularam acordo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

na fase de liquidação, por meio de audiência celebrada durante a Semana de Conciliação (ata à fl. 367). Na solenidade, restou pactuada a liberação dos valores dos depósitos recursais realizados pelo réu e o pagamento de oito parcelas mensais, a iniciar em 10.02.2012. A ação trabalhista da epígrafe aguarda o prazo final do acordo para o pagamento do principal (previsto para 10.9.2012) para, então, serem satisfeitos, também, os honorários periciais e os recolhimentos fiscais e previdenciários. Comprovada a quitação total do débito, há determinação para que os autos sejam remetidos ao arquivo.

Processo nº 0003900-98.2009.5.04.0111

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: fls. 118-134 e 146-150 (autos provisórios) – ausência de numeração das folhas no canto inferior direito. Art. 66 do CPC/RT4.
- CERTIDÕES: fl. 46 – ausência de identificação do recebedor dos documentos. Ademais, consta erro material não ressalvado na certidão, eis que datada de 2008, e o feito foi distribuído em 2009. Art. 88 do Provimento n. 213/2001; fl. 59v – presença das abreviaturas “not”, referindo-se a notificação e “desp.” referindo-se a despacho. Art. 169, § 1º, do CPC.
- TERMOS: fl. 85v – o termo de juntada, ao invés de referir a juntada do recurso do reclamado, afirma que se junta “manifestação”. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: havendo na exordial pedido de diferenças de FGTS, não houve a expedição de ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 24.04.2009 - despacho de fl. 43, datado de 22.04.2009, somente foi publicado dois dias após; 24.06.2009 – apenas nessa data foi publicado o despacho de fl. 58, datado de 22.06.2009;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

06.04.2010 – apenas nessa data foi publicado o despacho de fl. 98, assinado em 30.03.2010;

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 59v – a expedição equivocada da notificação de fl. 59 atrasou a tramitação do feito em quase um mês; fls. 146-150 – autos provisórios contendo petição protocolada em 22.08.2011 somente foram juntados aos autos principais em 30.01.2012, sendo que em 06.09.2011 (fl. 143) houve a conclusão dos autos para despacho sem a observância da existência de autos provisórios pendentes de juntada. Segundo informação da fl. 150v, isso se deu em razão de erro na capa dos autos provisórios; fls. 143-144 – despacho datado de 06.09.2011 somente ensejou a expedição de notificação em 29.09.2011; fl. 159 – em petição do executado, protocolada em 12.03.2012, é informado, após a entrega das RPVs de fls. 157-158, que nada consta em nome do autor, e desde então o feito está parado, sem qualquer movimentação.

Determina-se sejam os autos conclusos ao juiz para regular processamento do feito.

Processo nº 0027700-58.2009.5.04.0111

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: fls. 351v (a carmim), 485v (a carmim) – Certidão e Termo de Juntada apostos no verso de documento, em desacordo com o art. 60 do Prov. n. 213/2001 do TRT4; fl. 502v (a carmim) – Certidão aposta no verso de documento, em desacordo com o art. 60 do Prov. n. 213/2001 do TRT4; fls. 634/639 e 676/677 – Formação de Autos Provisórios sem numeração das folhas no canto inferior direito, em desacordo com o art. 105, II, da CPC/RT4.
- CERTIDÕES: fl. 575 (a carmim) – Certidão que informa equivocadamente que decorreu o prazo legal sem apresentação de contrarrazões pela segunda reclamada. Contrarrazões da referida parte juntadas às fls. 572/574 (a carmim).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TERMOS: fl. 468v (a carmim) – Termo de juntada que não faz menção aos documentos juntados com o recurso, em desacordo com o §único do art. 94 do Prov. n. 213/2001 do TRT4; fl. 609 – Termo de carga sem a assinatura do servidor, em desacordo com o art. 150 da CPCR/TRT4.
- ATAS DE AUDIÊNCIA: fls. 48/59 – Não observada a ordem de juntada estabelecida no art. 58 do Provimento n. 213/2001 do TRT4 (credenciais, procurações e substabelecimentos). Carta de Preposição e procuração *ad judicia* do terceiro réu (fl. 48/49) juntadas antes dos atos constitutivos e instrumentos de mandatos das demais rés. Atos constitutivos da primeira ré (fls. 51/52) e da segunda ré (fls. 54/59) juntados antes da procuração *ad judicia*.
- SISTEMA INFORMATIZADO: Cadastramento de assuntos: Assuntos secundários cadastrados no sistema que não constam do pedido (por amostragem, “Ajuda de custo *...”, “EPI * Adicional de insalubridade...”, “Contrato em Regime de Tempo Parcial*...”), em desacordo com o art. 11, alínea “b”, do Provimento Conjunto n. 02/2009 do TRT4; fl. 619 – Despacho de 18.11.10, assinado digitalmente em 30.11.10 e publicado no sistema somente em 07.12.10, em desacordo com os arts. 9º e 94 da CPCR/TRT4; fl. 635 – Petição protocolada em 19.04.11 e lançada no sistema apenas em 25.04.11, em desacordo com o art. 27, V, §2º c/c 59 da CPCR/TRT4; fl. 700 – Despacho de 21.03.12, publicado somente em 26.03.12, em desacordo com os arts. 9º e 94 da CPCR/TRT4. fl. 707 – Certidão informa o depósito da CTPS do autor em secretaria. Não há informação no sistema quanto ao depósito de documentos em secretaria. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: Ata fl. 47 – Decurso do prazo das reclamadas para apresentar quesitos sem certificação nos autos, em desacordo com o art. 83 do Prov. 213/2001 do TRT4; fls. 47 e 363/373 (a carmim) – Decurso



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

do prazo das partes para manifestação sobre o laudo técnico sem certificação nos autos, em desacordo com o art. 83 do Prov. 213/2001 do TRT4; fls. 469/475 (a carmim) – Segunda reclamada apresenta recurso apócrifo, sem certificação de tal circunstância por parte da secretaria; fls. 575/576 (a carmim) – Intervalo entre despacho que concede vista à PGF da sentença (17.11.09) e remessa dos autos à PGF pela secretaria (16.12.09) = 29 dias; fls. 576/577 (a carmim) – Intervalo entre despacho (29.01.10) e remessa dos autos ao TRT (04.03.10) = 01 mês, aprox.; fls. 606/607 – Decurso do prazo da primeira e segunda reclamadas para impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pelo reclamante, sem certificação nos autos pela secretaria, em desacordo com o art. 95 da CPCR/TRT4; fls. 619/620 – Intervalo entre despacho que determina a citação da ré para o fornecimento das guias do seguro desemprego (30.11.10) e expedição do mandado de citação (11.01.11) = 25 dias, aprox.; fls. 619/622 – Intervalo entre despacho que determina a retificação dos cálculos pelo reclamante (30.11.10) e expedição da notificação (19.01.11) = 01 mês, aprox.; fl. 621 – Decurso do prazo das reclamadas para fornecimento das guias do seguro desemprego, sem certificação nos autos pela secretaria, em desacordo com o art. 95 da CPCR/TRT4; fl. 703 (a carmim)/704 – Decurso do prazo das rés para pagamento ou nomeação de bens em 12.04.12, aguardando certificação e providências por parte da secretaria; Última movimentação: fls. 708/709 – Expedidas notificações para os procuradores da primeira e segunda reclamadas, informando do depósito da CTPS do autor em secretaria, para anotação. Nota disponibilizada em 30.04.2012 no DEJT.

Determina-se certifique imediatamente, a Secretaria, o decurso do prazo da primeira e segunda reclamadas para fornecimento das guias do seguro desemprego, do comparecimento delas, em secretaria, para anotar a CTPS, bem como em relação ao pagamento ou nomeação de bens, pelas rés. Após, sejam os autos conclusos ao Juiz para despacho.

Processo nº 0034200-43.2009.5.04.0111



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CERTIDÕES: com referência a provimento revogado: fl. 171;
- CARIMBOS: ausência de carimbo em branco no verso da fl. 245, em desacordo ao disposto no artigo 71 da CPC/RT4;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: não foi determinada a expedição de ofícios à CEF e ao MTE, deixando sem cumprimento o artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990. Não observada a ordem de juntada credencial/procuração/defesa nos documentos de fls. 17-9, entranhados após a realização da audiência inicial, em desafio ao artigo 67 da CPC/RT4;
- SISTEMA INFORMATIZADO: De maneira geral, os despachos, após assinados (inclusive digitalmente), são divulgados no sistema informatizado com atraso. Aponta-se, por amostragem, o despacho de fl. 139 (assinado em 29.9.2009 e divulgado em 01.10.2009) o de fl. 160 (assinado digitalmente em 07.12.2009 e divulgado em 09.12.2009) e o de fl. 225 (assinado digitalmente em 05.5.2010 e divulgado em 13.5.2010). A conduta verificada deixa de cumprir o disposto no artigo 94 da CPC/RT4;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: A ação trabalhista cujos autos ora são inspecionados foi ajuizada em 18.8.2009, sob o rito ordinário. Identificou-se que a tramitação vem se dando com a observação de prazos razoáveis para cumprimento dos atos processuais, tanto pelos litigantes quanto pela Secretaria da Vara. Exceção ao acima referido restou verificado no lapso entre 11.11.2011 e 16.01.2012, ocasião em que, conforme os termos da certidão de fl. 299 a carmim, houve greve dos Servidores Públicos Federais que compõem a VT de Santa Vitória do Palmar. O despacho de fl. 306 foi proferido em 23.4.2012, após a solicitação dos autos da epígrafe pelo Gabinete da Vice-Corregedoria, a fim de proceder à inspeção ora realizada.

Determina-se o cumprimento do despacho de fl. 306, a fim de dar prosseguimento ao feito.

Processo nº 0040700-62.2008.5.04.0111



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: autos contêm anotação imprópria na capa, referente à impossibilidade de carga a determinado advogado. A anotação deveria ter sido feita na tarja amarela.
- TERMOS: fl. 22 – campo destinado à anotação da devolução dos autos contém lacunas. Art. 171 do CPC; fls. 19 e 22 - não foi indicado o cargo ou função do servidor que concede a carga. Art. 89 do Provimento n. 213/2001; fl. 51v – termo de juntada não faz referência à juntada de documentos. Art. 94, parágrafo único, do Provimento n. 213/2001.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 26.09.2008 – apenas nessa data foi publicado o despacho de fl. 17, assinado em 23.09.2008; 10.03.2009 – a publicação do despacho em que determinada a tentativa de bloqueio eletrônico de valores pode ter sido determinante para o insucesso da diligência de fls. 33-35; 31.03.2009 – não há nos autos informações que dêem conta de que o mandado foi distribuído ao Oficial de Justiça na data que consta do andamento; 21.06.2010 – não há nos autos qualquer informação a respeito da emissão de guia de depósito.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 36v – 37 – a certidão dá conta da distribuição do mandado ao Oficial de Justiça em 17.03.2009, mas o sistema de consulta registra a data de 31.03.2009, sugerindo ausência injustificada de movimentação processual por 13 dias; fls. 47v – 48 – petição protocolada em 24.06.2009 somente foi juntada em 29.06.2009.

Determina-se o cumprimento imediato do despacho exarado na fl. 91 dos autos, após o registro do devedor no BNDT, sem garantia total do juízo.

Processo nº 0045700-09.2009.5.04.0111

- TERMOS: fl. 120v – termo de juntada não aponta a juntada de substabelecimento. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4; fls. 132v, 154 e 184v (por amostragem) – termo de juntada não aponta a juntada de documentos. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4; fls. 148v-149 – termo de juntada com data ilegível. Art. 169 do CPC; fl. 154 – termo de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

juntada faz referência ao “Provimento nº 213/01”, que já estava revogado pela CPCR/TRT4; fl. 190v – termo de juntada lançado no verso de documento juntado aos autos. Art. 69 da CPCR/TRT4.

- SISTEMA INFORMATIZADO: cadastro de assuntos – a ação versa sobre indenização por danos morais e materiais decorrentes de doença ocupacional, mas foram cadastrados assuntos relacionados a acidente do trabalho; 27.01.2010 – a petição de fl. 115 não foi protocolada nessa data, mas sim em 26.01.2010; 02.08.2011 – a informação de protocolo, nessa data da manifestação do autor de fls. 207-208 não condiz com o registro escrito de protocolo em 01.08.2011; 09.08.2011 – apenas nessa data foi lançada a informação de protocolo em relação à petição de fl. 209, protocolada em 08.08.2011; 13.09.2011 – a informação de que o mandado de n. 111-00600/11 foi positivo não condiz com o conteúdo da certidão de fl. 222; 17.10.2011 e 19.10.2011 – apenas nessas datas foi lançado o protocolo de dois recursos ordinários interpostos pelo autor em 14.10.2011 (fls. 233-235) e 17.10.2011 (fls. 237-241); 17.01.2012 – não há motivo para ter sido excluído o movimento relativo à expedição da notificação de fl. 245, a qual consta dos autos; 20.01.2012 – apenas nessa data foi lançado o registro relativo ao protocolo da petição de fls. 247-249, ocorrido em 19.01.2012.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 44-45 – documentos juntados logo após a ata de audiência não são referidos na ata da solenidade tampouco foram precedidos de termo de juntada; fls. 105v-106 – ausência de termo de juntada da petição de fls. 106-110 e do substabelecimento de fl. 112. Art. 101, *caput* e parágrafo único, da CPCR/TRT4; fls. 132v-133 – petição protocolada em 25.02.2010 somente foi juntada aos autos em 01.03.2010; fls. 148v-149 – petição protocolada em 12.04.2010 somente foi juntada aos autos, ao que tudo indica, em 16.04.2010; fls. 184v-185 – petição protocolada em 30.11.2010 somente foi juntada em 09.12.2010; 21.03.2011 – a exclusão do movimento relativo ao protocolo de petição com



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

comprovante de pagamento de perícia não encontra amparo nos autos, haja vista que se trata de pagamento do exame pericial por parte do autor, e há identificador de protocolo na fl. 193; fls. 202-204 – o despacho de fl. 202, assinado em 07.07.2011, somente ensejou a expedição de notificações em 18.07.2011; fls. 252-253 - despacho assinado em 16.02.2012 somente ensejou a expedição de notificação à União em 16.03.2012;

Determina-se que a Secretaria imediatamente certifique o decurso de prazo da reclamada para pagar ou nomear bens à penhora. No silêncio, atualize-se o débito com acréscimo da multa prevista no art. 475-J do CPC, sendo conclusos os autos ao juiz para despacho.

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da Vara o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados;
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012);

Meta 3 CNJ/2012 – Publicar na Internet o andamento atualizado de todos os processos e o conteúdo das decisões, à exceção dos casos de segredo de justiça.

- c) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- d) observar a correta elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário;
- e) observar a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei nº 8.036/1990;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- f) efetuar com maior freqüência a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
- g) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR, buscando reduzir o prazo para tais cobranças;
- h) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco;
- i) observar o correto procedimento para abertura de novo volume;
- j) observar a correta ordem de juntada estabelecida pelo art. 67 do CPC/RT4;
- k) observar os corretos procedimentos para formação de autos provisórios, na forma do §1º do art. 105 da CPC/RT4;
- l) registrar no sistema inFOR o horário real de abertura das audiências, bem como manter a correspondência entre os horários de abertura e/ou encerramento da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada a sessão;
- m) observar o correto procedimento para a numeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66 da CPC/RT4;
- n) evitar anotações impróprias na capa dos autos.

8. CONVÊNIOS.

O Diretor e a servidora Rosália estão habilitados para uso dos convênios que são geralmente utilizados (Bacenjud, CEEE, Infojud, JUCERGS, Renajud, SEFAZ, TRE).

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

A situação do imóvel atualmente locado pela Vara é precaríssima, contando com apenas um banheiro para todos os servidores e pessoas que utilizam o foro. No dia da inspeção o sanitário estava danificado, havendo bolor e rachaduras nas paredes.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Segundo informações do Diretor, o Prefeito Municipal, em determinada época, cogitou em apresentar à Câmara de Vereadores projeto de Lei relativo à doação de um terreno para construção de prédio próprio. No entanto, visto que, naquela época, estava-se pensando em extinguir algumas Varas, dentre elas a de Santa Vitória do Palmar, ele desistiu do Projeto. O Diretor apura, junto ao atual Prefeito Municipal, a possibilidade de doação de uma área. Adicionalmente, vem negociando com o Exército a doação de parte de um terreno de grande extensão, com ótima localização na cidade de Santa Vitória do Palmar. Mas, relatou que o Comando Militar exigiu contrapartida de cercamento de todo o terreno, o que teria um custo de aproximadamente R\$130.000,00. Segundo o Diretor, essa estimativa foi repassada à Vara pelo servidor Madison, do setor de Material e Patrimônio do Tribunal.

Em contato com o Diretor-Geral deste Tribunal, Luiz Fernando Taborda Celestino, foi informado que ainda se encontra em fase de negociação a questão relativa à doação de terreno.

Encaminhe-se à CEARQ, para as providências cabíveis a respeito das condições da unidade.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Atendendo ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, **salienta-se** a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar pronunciamento expreso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, que sejam intimados os sócios da empresa para que respondam pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**, assim como o **Provimento Conjunto nº 11, de 31 de agosto de 2011**, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

O Diretor de Secretaria menciona, como boa prática, eventualmente extensível a outras Varas que sejam igualmente de menor movimento, o agendamento de audiências unas, sistemática adotada pelo Juiz Daniel Souza de Nonohay, quando atuava na Vara.

A título de reclamação, o Juiz Daniel aponta as dificuldades enfrentadas em relação ao acesso à internet. Aponta a questão da lentidão do sistema e a dificuldade em acessar alguns sites. Há dificuldades para a utilização do Bacenjud e do Renajud.

Encaminhe-se à SETIC, para ciência e providências cabíveis.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 09.05.2012, das 14h às 16h, não comparecendo nenhum interessado.

12. BOAS PRÁTICAS.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Ressaltam-se as boas práticas adotadas na unidade, como a realização de audiência una, bem como o reconhecimento do esforço dos servidores, como forma de motivação, e a realização mensal de confraternização da equipe na residência do Diretor.

13. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

14. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

O Diretor de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

15. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 09.05.2012, após encontro da Vice-Corregedora com o Juiz Titular da Vara do Trabalho, Dr. Daniel de Sousa Voltan, e com o Diretor de Secretaria, Jesus Samuel Rocha da Silva. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.ª Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora